**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

Trata-se do Processo Administrativo **21.440.096-0**, mediante Dispensa de Licitação Emergencial, para a Contratação de **Empresa especializada para prestação de serviços ambulatoriais e cirúrgicos, incluindo o fornecimento de recursos humanos (profissionais médicos especialistas). Abrangendo ainda, o fornecimento completo de recursos materiais (equipamentos para procedimentos, mobiliário assistencial, OPME e caixas de instrumentais cirúrgicos) para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatadas, visando atender 72 (setenta e dois) leitos cirúrgicos e 30 (trinta) leitos de clínica médica**, objetivando a efetividade nos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS atendidos através do Hospital Regional do Centro Oeste - HRCO, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme indicação da planilha estimativa de valores, abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE ÚNICO - HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE – HRCO**  **SERVIÇOS AMBULATORIAIS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓD GMS** | | **ESPECIALIDADE** | | **QUANTIDADE**  **ESTIMADA**  **SESA** | **TABELA SIGTAP VALOR MÉDIO UNITÁRIO\*** | | **TABELA SIGTAP (COM ACRÉSCIMO DE 150%) VALOR UNITÁRIO CRITÉRIO DE DISPUTA MAIOR DESCONTO** | | **VALOR TOTAL** | | **PERCENTUAL DE DESCONTO** | | **VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO** | | **VALOR TOTAL COM DESCONTO** | | |
| 1 | 0605-28974 | | **CIRURGIA GERAL** | | 1000 | R$ 3.000,00 | | R$ 7.500,000 | | R$ 7.500.000,00 | | **%** | | **R$** | | **R$** | | |
| 2 | 0605-54949 | | **ORTOPEDIA** | | 1000 | R$ 3.000,00 | | R$ 7.500,00 | | R$ 7.500.000,00 | | **%** | | **R$** | | **R$** | | |
| 3 | 0605-73879 | | **UROLOGIA** | | 880 | R$ 3.000,00 | | R$ 7.500,00 | | R$ 6.600.000,00 | | **%** | | **R$** | | **R$** | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE COM ACRESCIMO DE 150% R$21.600.000,00** | | | | | | | | | | | | **VALOR TOTAL DO LOTE COM DESCONTO R$** | | | | | | |
| \*estimativa do custo aih com código principal, códigos secundários e custos de OPME | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA CLÍNICOS E CIRÚRGICOS** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓD GMS** | **ESPECIALIDADE** | | **QUANT.**  **ESTIMADA**  **SESA** | | | **TABELA SIGTAP VALOR MÉDIO UNITÁRIO\*** | | **TABELA SIGTAP (COM ACRÉSCIMO DE 150%) VALOR UNITÁRIO CRITÉRIO DE DISPUTA MAIOR DESCONTO** | | **VALOR TOTAL** | | **PERCENTUAL DE DESCONTO** | | **VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO** | | **VALOR TOTAL COM DESCONTO** |
| 4 | 0605-28974 | **PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA** | | 720 | | | R$ 3.000,00 | | R$ 3.600,00 | | R$ 2.592.000,00 | | **%** | | **R$** | | **R$** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE COM ACRESCIMO DE 150% R$ 2.592.000,00** | | | | | | | | | | | | | **VALOR TOTAL DO LOTE COM DESCONTO R$** | | | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DOS TOTAIS** | **VALOR TOTAL PELA TABELA + ACRÉSCIMO** | **PERCENTUAL DE DESCONTO** | **VALOR TOTAL COM DESCONTO** |
| **TOTAL ESTIMADO DE CIRURGIAS ELETIVAS** | **R$ 21.600.000,00** | **%** | **R$** |
| **TOTAL ESTIMADO DE PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA** | **R$ 2.592.000,00** | **%** | **R$** |
| **TOTAL DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA DE TODOS OS LOTES** | **R$ 24.192.000,00** | **%** | **R$** |

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE DE HORAS** |
| **ANESTESIOLOGIA** Centro Cirúrgico, Consultas Pré-anestésicas | Diurno correspondente a 1 profissional de plantão PRESENCIAL |
| Noturno correspondente a 1 profissional de plantão PRESENCIAL |
| **CIRURGIA GERAL**  Centro Cirúrgico, SAV | Diurno correspondente a 2 profissionais de plantão PRESENCIAL |
| Noturno correspondente a 1 profissional de plantão PRESENCIAL |
| Noturno correspondente a 1 profissional de plantão SOBREAVISO |
| **ORTOPEDIA** Centro Cirúrgico, SAV | Diurno correspondente a 2 profissionais de plantão PRESENCIAL |
| Noturno correspondente a 1 profissional de plantão PRESENCIAL |
| Noturno correspondente a 1 profissional de plantão SOBREAVISO |
| **UROLOGIA**  Centro Cirúrgico, SAV | Diurno correspondente a 1 profissional de plantão SOBREAVISO |
| Noturno correspondente a 1 profissional de plantão SOBREAVISO |
| **CLÍNICA MÉDICA**  SAV, enfermarias | Diurno correspondente a 2 profissionais de plantão PRESENCIAL |
| Noturno correspondente a 1 profissional de plantão PRESENCIAL |

**Quantidades estimadas: Se a demanda de urgência não for a estimada, a CONTRATADA poderá substituir a falta de demanda por procedimentos eletivos.**

**A CONTRATADA deve realizar no mínimo 380 cirurgias eletivas mensais, salvo se qualquer anormalidade ocorra que mude o processo cirúrgico.**

**CRITÉRIO DE DISPUTA – MAIOR DESCONTO SOBRE O ACRÉSCIMO DE 150% SOBRE A TABELA SIGTAP.**

**EXEMPLOS DE LANCES:**

1. **LANCE 1 – PERCENCENTUAL DE DESCONTO 1%**
2. **LANCE 10 – PERCENCENTUAL DE DESCONTO 10%**
3. **LANCE 15 – PERCENCENTUAL DE DESCONTO 15%** 
   1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
      1. Profissionais Médicos – seguem as especificações detalhadas dos profissionais que realizarão a composição das equipes para a execução dos serviços, objeto deste procedimento:

**DAS CIRURGIAS ELETIVAS**

|  |
| --- |
| **ANESTESIOLOGIA** |
| Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista *nesta especialidade* comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar as consultas pré-anestésicas e procedimento anestésico necessário ao procedimento cirúrgico. |
| **CIRURGIA GERAL** |
| Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista *nesta especialidade* comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias. As consultas e cirurgias serão agendadas pelo Hospital, utilizando o CARE. |
| **ORTOPEDIA** |
| Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista *nesta especialidade* comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias. As consultas e cirurgias serão agendadas pelo Hospital, utilizando o CARE. |
| **UROLOGIA** |
| Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista *nesta especialidade* comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias. As consultas e cirurgias serão agendadas pelo Hospital, utilizando o CARE. |

**DO ATENDIMENTO À PORTA DE URGÊNCIA**

|  |
| --- |
| **ANESTESIOLOGIA** |
| Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista *nesta especialidade* comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar as consultas pré-anestésicas e procedimento anestésico necessário ao procedimento cirúrgico. |
| **CIRURGIA GERAL** |
| Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista *nesta especialidade* comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias. As consultas e cirurgias serão agendadas pelo Hospital, utilizando o CARE. |
| **ORTOPEDIA** |
| Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista *nesta especialidade* comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias. As consultas e cirurgias serão agendadas pelo Hospital, utilizando o CARE. |
| **UROLOGIA** |
| Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista *nesta especialidade* comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias. As consultas e cirurgias serão agendadas pelo Hospital, utilizando o CARE. |
| **CLÍNICA MÉDICA** |
| Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar os atendimentos de pacientes clínicos de urgência e emergência e acompanhamento com visitas diárias aos pacientes internados na enfermaria clínica. |

**1.2.2** A CONTRATADA deverá possuir Médico Responsável Técnico com vínculo pela empresa com documento comprobatório expedido pelo Conselho Regional de Medicina, em vigência e eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando documentação pertinente e o novo contato.

**1.2.3** Utilizar profissionais habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**1.2.4** A equipe médica responsável pelo paciente será aquela que realizou o procedimento cirúrgico, e poderão ser acionados em caso de intercorrências ou necessidades de reabordagem cirúrgicas, bem como poderão assistir os pacientes, os profissionais de plantão no setor de urgência da unidade;

**1.2.5** O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) deverá ser entregue no ato de assinatura do contrato pois ele é de caráter obrigatório para faturamento de serviços terceirizados; a contratada deverá vincular os profissionais ao cadastro CNES da unidade hospitalar.

**1.2.6** Os profissionais médicos que irão realizar os procedimentos de urgência, ambulatoriais e cirúrgicos eletivos deverão ter seus documentos apresentados para a Diretoria Técnica na unidade hospitalar 10 (dez) dias antes da data marcada pela contratada para iniciar a execução dos serviços, sendo eles: RG, CPF, Carteira de registro ou identidade profissional, Diploma de graduação (frente e verso), Diploma de especialização (frente e verso) ou RQE, comprovante de endereço.

**1.2.7** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na unidade hospitalar da Contratante através de escala médica previamente apresentada a Diretoria Técnica da Unidade, até o dia 10 do mês anterior à execução dos serviços, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho se forem o caso;

**1.2.8** Os profissionais médicos que irão realizar os procedimentos e atendimentos de urgência, bem como os atendimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos deverão ser integrados previamente na unidade hospitalar e realizado cadastro no Sistema de Gestão da Assistência de Saúde do SUS (GSUS).

**1.2.9** Os profissionais médicos deverão alimentar o sistema GSUS com evolução médica de atendimento ambulatorial, clínico e cirúrgico detalhadamente.

**1.2.10** Garantir o compromisso de todos os médicos escalados quanto ao critério único de ordem de atendimento à clientela dos serviços: a gravidade dos casos determina a ordem de prioridade. Além do compromisso quanto à ordem de espera nas Regulações Estadual e Municipal, além da regulação interna do próprio hospital;

**1.2.11** Submeter-se à regulação instituída pelo gestor – Central Estadual de Regulação – Sistema CARE, realizando os procedimentos cirúrgicos conforme fila e indicação da Central Estadual de Regulação – via sistema CARE.

**1.2.12** Construir a agenda ambulatorial conforme disponibilidade de consultórios e salas de exames e a agenda cirúrgica por sala cirúrgica e cirurgião. Este trabalho será supervisionado e validado pela CONTRATANTE.

**1.2.13** Garantir atendimentos aos pacientes direcionados ao hospital em conformidade com as definições do sistema CARE - Central de Acesso à Regulação do Paraná para atendimento à fila de pacientes aptos aos procedimentos cirúrgicos eletivos bem como garantir atendimentos de urgência aos pacientes encaminhados à unidade, realizando atendimentos de sala de urgência, bem como internações clínicas e cirúrgicas. Os atendimentos citados nesse parágrafo serão realizados de acordo com o perfil de atendimentos da unidade, determinado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA-Pr.

**1.2.14** Nos procedimentos cirúrgicos estão incluídas todas as consultas necessárias à execução dos procedimentos contratados, compreendendo-se a realização de consultas pré e pós-operatória e consulta especializada pré-anestésicas.

**1.2.15** As consultas citadas no item 1.2.13 são para organização do processo operatório do paciente e confirmação da indicação cirúrgica, no qual ele sairá do serviço com os devidos encaminhamentos para realização do procedimento cirúrgicos eletivos, bem como dos exames pré-operatórios (laboratoriais, raio x, Tomografia computadorizada e eletrocardiogramas que serão custeados pela contratante).

**1.2.16** Atender a programação de consultas pré-operatórias, pós-operatórias e agenda cirúrgica por sala cirúrgica que será previamente por ela definida e aprovada pela diretoria técnica da unidade;

**1.2.17** É de responsabilidade dos profissionais médicos a realização dos ambulatórios de retorno de paciente atendidos na Unidade Hospitalar;

**1.2.18** Garantir desde a assinatura do contrato o compromisso dos profissionais escalados quanto ao cumprimento das diretrizes assistenciais e terapêuticas do SUS adotados nas normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, especialmente RENAME e REREME/ Regional e rotinas definidas pelos serviços e aprovadas pela Direção da Unidade;

**1.2.19** Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais de sua especialidade;

**1.2.20** Emitir pareceres técnicos pertinentes ao objeto da contratação inclusive na forma de consultoria e indicadores quanto solicitados;

**1.2.21** Nos procedimentos cirúrgicos estão incluídos os procedimentos de anestesia, conforme atributos complementares da tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS).

**1.2.22** Manter o Índice de Infecção Hospitalar mínimo conforme preconizado pelo M.S/NUCIH/Unidade Hospitalar;

**1.2.23** Manter a taxa de permanência do paciente na Unidade em conformidade com parâmetros do Ministério da Saúde/Unidade Hospitalar;

**1.2.24** Considerar a política nacional de humanização durante a prestação de atendimento assistencial.

**1.2.25** Indicar no ato da assinatura, formalmente, um profissional médico específico, para ser o seu representante, ou seja, a interface entre os seus e a Diretoria da Unidade Hospitalar, a fim de servir de referência nas comunicações necessárias ao bom gerenciamento dos resultados nas diversas atividades prestadas pela CONTRATADA.

**1.2.26** A contratada será responsável pelo custeio das OPME - Órteses, Próteses e Materiais Especiais.

**1.2.27** A CONTRATADA deverá fornecer as imagens impressas de todos os materiais fornecidos, check list com a denominação das peças e quantidades utilizadas para efeitos de comprovação de faturamento, disponibilidade de informações para fiscalização de órgãos de controle e controle por parte da CONTRATANTE;

**1.2.28** A CONTRATADA deverá buscar junto ao fornecedor de OPME a garantia e/ou validade dos produtos, no prazo igual ou superior a 02 (dois) anos, exceto para aquele material que tenha, comprovadamente, prazo inferior, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na apresentação da fatura.

**1.2.29** Os produtos deverão seguir os critérios e normas quanto a esterilização e manuseio adequado, obedecendo as normas do Ministério da Saúde/ANVISA;

**1.2.30** Demonstrar na apresentação da fatura, o certificado de procedência de matéria-prima, dentro dos  
padrões ou da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidaritz Tiers Monde)  
ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome  
ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio  
10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros.  
**1.2.31** Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e  
quando for isento de registro deverá ser informado na proposta comercial e apresentar comprovante da  
isenção.

**1.3** **DA COMPOSIÇÃO DO VALOR**

**1.3.1** O valor-base de composição dos serviços a serem contratados seguirão o valor definido dos procedimentos na tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS), que se trata de um detalhamento de todos os serviços ambulatoriais e hospitalares contratados a prestadores privados e filantrópicos com o seu respectivo valor de pagamento pela União, podendo ser complementado por estados e municípios;

**1.3.2** Os valores para a estimativa de remuneração dos procedimentos indicados foram fixados tendo como base os valores da tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS) (códigos principais e secundários a serem lançados nas autorizações de internação hospitalar), acrescidos de um incremento de 150%. Será considerada a melhor proposta e consequentemente, será escolhida a empresa que ofertar o maior desconto sobre o incremento de 150%, desde que atendido os demais requisitos deste termo.

**1.3.3** O valor da remuneração pela prestação de serviço de saúde referente aos procedimentos cirúrgicos eletivos, terá por base os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS, bem como atrelado às condições dispostas na Resolução Sesa nº 903/2023 no que tange aos percentuais de acréscimo previstos no Art. 3º da mesma Resolução, bem como a Resolução SESA nº 904/2023, calculados sobre o valor do procedimento cirúrgico faturado e auditado, códigos principais e secundários.

**1.3.4** Nos valoresdeste processo estão inclusos atendimentos ambulatoriais, consultas pré e pós-operatória e consultas especializadas pré-anestésicas, exames complementares para confirmação de diagnóstico que a unidade não dispõe, procedimento de anestesia, procedimentos cirúrgicos eletivos, os profissionais médicos especialistas, equipamentos para os procedimentos, mobiliário assistencial disponibilizado, OPME e caixa de instrumentais cirúrgicos completa.

**1.3.5** O valor da remuneração pela prestação de serviço de saúde referente aos procedimentos de urgência prestados na porta de entrada referenciada da unidade, terão por base os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS, bem como atrelado às condições dispostas na Resolução Sesa nº 905/2023 no que tange os percentuais de acréscimo previstos no Art. 4º da mesma Resolução, calculados sobre o valor do procedimento cirúrgico faturado e auditado, códigos principais e secundários.

**1.4** **DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

**1.4.1** O valor total estimado da contratação do objeto, para um período de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, é de R$24.192.000,00 (Vinte e quatro milhões cento e noventa e dois mil reais).

**1.5 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**1.5.1** A prestação dos serviços se dará nas dependências da CONTRATANTE. Em relação aos procedimentos cirúrgicos eletivos, será com agendamento prévio entre os profissionais médicos e a Diretoria Técnica da unidade hospitalar, de acordo com o perfil definido pela SESA e de acordo com a lista de pacientes disponibilizada pela regional de saúde. Em relação ao atendimento especializado da porta de urgência, os profissionais atenderão os pacientes conforme o perfil da unidade definido pela SESA e referenciados através do sistema CARE, nas especialidades definidas nesse termo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**1.5.2 LOCAL DO SERVIÇO**

Hospital Regional do Centro Oeste Deputado Bernardo Ribas Carli - HRCO

Logradouro: Av. Profa. Laura Pacheco Bastos, 1400 - Cidade dos Lagos.

Cidade: Guarapuava - PR.

CEP: 85.051-005.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se do Processo Administrativo **21.440.096-0**, da Contratação de **Empresa especializada para prestação de serviços ambulatoriais e cirúrgicos, incluindo o fornecimento** **de recursos humanos (profissionais médicos especialistas). Abrangendo ainda, o fornecimento completo de recursos materiais (equipamentos para procedimentos, mobiliário assistencial, OPME e caixas de instrumentais cirúrgicos) para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatadas**, visando atender 72 (setenta e dois) leitos cirúrgicos e 30 (trinta) leitos de clínica médica, objetivando a efetividade nos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS atendidos através do Hospital Regional do Centro Oeste - HRCO, conforme motivação que se apresenta:

**DA LEGITIMIDADE**

A DIREÇÃO GERAL do Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº 1/2022 mantido entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e FUNEAS, que considera este hospital uma unidade gerida e, assim, considerando que a estrutura do Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO atende municípios da região Centro Oeste do Estado do Paraná, que fazem parte da 5 a Regional de Saúde do Estado, sendo referência no atendimento clínica geral e atualmente passou atender cirurgia geral e, ainda, por meio da central de leitos para o internamento/tratamento de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Clínica Médica e Centro Cirúrgico.

Considerando que o Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO atende municípios da região Centro Oeste do Estado do Paraná, que fazem parte da 5ª Regional de Saúde do Estado, sendo referência no atendimento clínica geral e passando atender cirurgia geral e, ainda, por meio da central de leitos para o internamento/tratamento de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Clínica Médica e Centro Cirúrgico.

Considerando que o Centro Cirúrgico do Hospital Regional do Centro Oeste - HRCO foi inaugurado oficialmente em 01 de julho de 2023, desde então, a Diretoria Executiva/Tecnica da FUNEAS vem trabalhando conjuntamente com a Diretoria Executiva da Unidade na qualificação de processos assistenciais e gestão.

Dentre todas as ações realizadas pela Sede FUNEAS, destaca-se a ampliação dos serviços cirúrgicos na unidade, a organização da porta de entrada de urgência de acordo com o perfil da unidade e a disponibilização de 72 leitos cirúrgicos, 30 leitos clínicos e 10 leitos de uti, bem como, dar continuidade aos ajustes estruturais para a disponibilização de 8 leitos saúde mental. Em relação à UTI, o hospital conta com estrutura para chegar em 40 leitos. Como essa organização finalizada a unidade contará com 150 leitos. Parte da estratégia, foi a ampliação em toda a estrutura de atendimento do Centro Cirúrgico do HRCO, que atualmente com novas salas cirúrgicas, equipe médica e assistencial, visando realizar os procedimentos eletivos ortopédicos, vasculares e urológicos.

Considerando que para o atendimento das cirurgias necessita-se que a Instituição tenha toda equipe de profissionais especializados de retaguarda, assim como os materiais necessários nas mais diversas especialidades, principalmente para realização de procedimentos cirúrgicos.

Considerando a necessidade emergencial da cobertura do serviço enquanto tramita o Processo Licitatório, por meio do protocolo **21.440.078-2**.

Considerando que a unidade é referência incontestável para SAMU, SIATE e Complexo Regulador Estadual Macro Oeste, contemplando aproximadamente 600.000 habitantes.

É uma Unidade totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS.

**DA LEGALIDADE**

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais regulamentações, e assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra na modalidade de Dispensa de Licitação por Justificativa, Tal pedido fundamenta-se no art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 que propõe o seguinte:

Tal pedido fundamenta-se no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, que assim expressa:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso [...]

[...] XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado

**DO INTERESSE PÚBLICO**

Considerando que a inauguração do Hospital Regional do Centro Oeste Deputado Bernardo Ribas Carli – HRCO aconteceu em 13/07/2020 com a antecipação das obras da unidade que estava em fase final de construção, utilizando espaço específico da área de UTI e de área de enfermarias, para atendimento de pacientes da COVID-19 e atuou sob gestão de um ente filantrópico definido por processo administrativo da SESA/PR.

Considerando que após o encerramento do contrato e do período de pandemia, a gestão da unidade passou para a FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, ainda sem o recebimento total da obra, ocupando espaço limitado para a instalação de 10 (dez) leitos de UTI geral adulto e 20 (vinte) leitos de enfermaria clínica adulto, conforme previsto no aditivo nº 04 ao Contrato de Gestão nº 01/2021, a partir de maio de 2022. Para tanto, a FUNEAS realizou a contratação de equipes de médicos e de profissionais de enfermagem e assistenciais para os atendimentos. Com o passar dos meses, visando à ampliação de serviços, a FUNEAS ampliou para 30 os leitos de enfermaria clínica. Posteriormente, em julho de 2023, a FUNEAS implantou leitos cirúrgicos para atendimentos de urgência e eletivos.

Considerando que em 17 de outubro de 2023 a Diretoria de Unidades Próprias da SESA/Pr enviou ofício para a Diretoria da Presidência da FUNEAS solicitando informações sobre o andamento dos serviços prestados pelo HRCO, no que se refere a abertura dos serviços realizados e sua produção, bem como a proposição de abertura dos que ainda não estão em andamento, para o efetivo avanço das ações necessárias e viabilização do propósito ao qual o hospital foi concebido.

Considerando o exposto no Ofício 134/2023, em que a Diretoria de Unidades Próprias - DUP ressalta:

[...] Considerando os esforços da SESA para fortalecimento das cirurgias eletivas, ampliação de oferta de leitos, atendimentos ambulatoriais e exames complementares principalmente nas Unidades Próprias do Estado do Paraná;

Considerando necessidade epidemiológica da região 5° Regional e da Macro Leste, as filas cirúrgicas, o Planejamento Regional Integrado – PRI;

Considerando a abertura das Áreas solicitadas por esta SESA/DUP à FUNEAS, sendo elas: Centro Cirúrgico, Recepção, Almoxarifado e Raio X do Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO;

Considerando protocolado 20. 690.077 - 6 realizado por esta DUP e aprovado pela FUNEAS, 5ª Regional de Saúde de Saúde de Guarapuava, Diretoria de Gestão em Saúde – SESA e Coordenação de Regulação de Acesso – SESA, o qual define o fluxo de atendimento Cirúrgico eletivo e de Urgência e Emergência – especialidade Cirurgia Geral Adulto, ampliação de leitos, atendimentos ambulatoriais e exames complementares no Hospital Regional do Centro Oeste, às fls. 2- 6, mov. 2;

Considerando protocolado 20. 760.348 – 1, realizado por esta DUP, solicitando estudo de viabilidade para realização de Cirurgia Eletiva e abertura de leitos Cirúrgicos para viabilizar o fluxo de giro de leitos, ademais exequibilidade de iniciar os atendimentos no Pronto Socorro referenciado, as fls. 2 – 4 mov. 2 e resposta da FUNEAS, informando a assunção do Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO ao Contrário de Gestão n° 01/2021 mantido entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e FUNEAS, em 29 de abril de 2022 e abertura do Centro Cirúrgico do Hospital em 01 de julho de 2023, bem como a realização de levantamento detalhado dos procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme a demanda reprimida da 5ª RS e a disponibilização de 100 consultas mensais na espacialidade de Cirurgia Geral a partir do dia 01 de agosto de 2023, às fls. 6 – 10 mov. 4.

Considerando o perfil assistencial do Hospital, bem como a previsão escalonada de abertura de leitos de saúde mental, leitos cirúrgicos e a realização de cirurgias eletivas nas especialidades de Cirurgia Geral e Ortopedia bem como a realização de exames complementares necessidades oriundas da região [...]

Considerando a solicitação feita pela DUP a FUNEAS: “*com urgência a manifestação da FUNEAS no que se refere a abertura dos serviços realizados e sua produção, bem como a proposição de abertura dos que ainda não estão em andamentos, para o efetivo avanço das ações necessárias e viabilização do propósito ao qual o hospital foi concebido”.*

Considerando que para atendimento ao solicitado pela DUP/Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/Pr, este procedimento visa a ampliar os serviços cirúrgicos na unidade, a organização da porta de entrada de urgência de acordo com o perfil da unidade e a disponibilização de 72 leitos cirúrgicos, 30 leitos clínicos e 10 leitos de uti, bem como, dar continuidade aos ajustes estruturais para a disponibilização de 8 leitos saúde mental. Em relação à UTI, o hospital conta com estrutura para chegar em 40 leitos. Como essa organização finalizada a unidade contará com 150 leitos.

Considerando a fila de pacientes de cirurgias eletivas recebida através de arquivo Excel da 5ª Regional de Saúde é de mais de 2800 pessoas. Diante do exposto, se faz necessário o presente procedimento. Para a consecução dos objetivos e metas previstas no contrato de gestão, a presente proposta visa a obtenção dos resultados ampliados, conforme a necessidade da região e até de outras regiões do estado do Paraná.

Considerando a possibilidade de remuneração conforme o programa estadual Opera Paraná, que prevê um incremento nos valores da tabela SIGTAP, instituído pelo Governo do Estado do Paraná, como forma de atuar na diminuição das filas de cirurgias que tiveram um aumento no período da pandemia da COVID-19, serão disponibilizados mais serviços para a população. Esse modelo inclui como obrigação do contratado a assunção de custos/despesas necessárias à execução dos procedimentos contratados, por exemplo, fornecer equipamentos cirúrgicos não disponíveis na unidade, equipamentos para a realização de exames diagnósticos, OPME, mobiliário assistencial e as caixas de instrumentais cirúrgicos completas, visto que são obrigações acessórias e indispensáveis para a realização dos serviços ambulatoriais, de cirurgias eletivas e de urgência.

Considerando que o incremento de 150% nos valores dos procedemos da SIGTAP está baseado na Resolução SESA nº 903/2023 e nº 904/2023. O incremento financeiro nos valores da tabela SIGTAP para serviços de urgência estão previstos na Resolução SESA nº 905/2023.

Justifica-se a inclusão de anestesia pois os procedimentos na tabela SIGTAP possuem nos atributos complementares incluído o valor da anestesia.

Considerando que a disponibilização de equipamentos por parte da vencedora do certame não se caracteriza como violação ao caráter competitivo do certame, considerando que a contratada pode considerar necessário disponibilizar dentro da unidade HRCO um equipamento específico que a unidade não disponha e que a contratada possa considerar imprescindível para os procedimentos. Seria prejudicial à empresa contratada depender de outra terceirizada para fornecer os itens.

Para os atendimentos da porta de urgência, para a realização de cirurgias eletivas, a unidade hospitalar irá disponibilizar equipes de: recepção (administrativos), enfermagem do centro cirúrgico, enfermagem da enfermaria, enfermagem da CME, bem como equipes de higienização, nutrição e rouparia. Também fornecerá materiais médicos hospitalares e medicamentos.

Os pacientes serão referenciados no Sistema Estadual de Regulação via sistema CARE com indicação do procedimento cirúrgico, com os exames já realizados. Entretanto, caso seja necessário refazer exames para confirmação do diagnóstico, a unidade irá fornecer o que a Unidade possui, sendo eles: radiografia, exames laboratoriais, tomografia computadorizada, ultrassom e eletrocardiograma.

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2° que regulamenta “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, sendo indiscutível a importância dos serviços de saúde para atendimento da população.

Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde.

Os serviços que buscam-se contratar, de urgência e eletivos cirúrgicos serão utilizados de forma integral na unidade hospitalar através da abertura efetiva do Centro cirúrgico, e são de extrema importância como condição para a realização de cirurgias eletivas no Hospital Regional do Centro Oeste Deputado Bernardo Ribas Carli - HRCO.

A metodologia aplicada para o elenco das especialidades de cirurgias eletivas presente neste processo foi de solicitação à 5ª Regional de Saúde, do levantamento das demandas contingenciadas nos seus 20 (vinte) municípios de abrangência e foi utilizado relação de procedimentos cirúrgicos aguardando agendamentos fornecido pela Secretaria de Estado da Saúde de Paraná – SESA.

Caso a demanda de pacientes da 5ª Regional de Saúde possibilite a extensão para demais regiões do estado, a unidade hospitalar poderá prestar os mesmos serviços para outras regionais de saúde.

Não foi contemplado nesse processo Cirurgia Pediátrica pois a unidade hospitalar não foi concebida para atendimento pediátrico e sua estrutura não possui ambientes físicos adequados.

Atualmente, o Hospital Regional do Centro Oeste Deputado Bernardo Ribas Carli - HRCO atende 20 municípios da 5ª Regional de Saúde do Estado, disponibilizando 50 (cinquenta) leitos, sendo 10 (dez) leitos de UTI Geral e 20 (vinte) leitos de Enfermaria Clínica e 20 (vinte) leitos de enfermaria cirúrgica, conforme apresenta o mapa abaixo:

Mapa

Descrição gerada automaticamente

Fonte: Disponível em: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/5a-Regional-de-Saude-Guarapuava>

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 5ª RS – Guarapuava  Macrorregião de saúde: Leste | | |
| Município | População (hab) | Densidade (hab/km²) |
| Boa Ventura de São Roque | 6.378 | 10,28 |
| Campina do Simão | 3.936 | 8,78 |
| Candói | 14.973 | 9,9 |
| Cantagalo | 10.933 | 18,74 |
| Foz do Jordão | 4.926 | 20,93 |
| Goioxim | 6.566 | 9,35 |
| **Guarapuava** | 182.093 | 57,48 |
| Laranjal | 5.600 | 10,01 |
| Laranjeiras do Sul | 32.227 | 47,84 |
| Marquinho | 4.504 | 8,94 |
| Nova Laranjeiras | 12.074 | 9,98 |
| Palmital | 13.033 | 15,94 |
| Pinhão | 29.886 | 14,93 |
| Pitanga | 33.567 | 20,18 |
| Porto Barreiro | 3.110 | 8,61 |
| Prudentópolis | 49.393 | 21,98 |
| Reserva do Iguaçu | 6.553 | 7,86 |
| Rio Bonito do Iguaçu | 13.929 | 20,44 |
| Turvo | 14.231 | 15,16 |
| Virmond | 3.811 | 15,30 |
| Total: (20 Municípios) | 451.723 |  |

Fonte: IBGE, Censo 2022

A unidade hospitalar contará com 102 (cento e dois) leitos, conforme a necessidade das demandas de cirurgias eletivas e de urgência que serão realizadas, mantendo 10 leitos de UTI, podendo ampliar esse número de acordo com a necessidade. Está sendo providenciada a adequação de espaço para a instalação de 8 leitos de psiquiatria. Os procedimentos além de atender os 20 municípios da 5ª Regional de Saúde, também servirão de retaguarda para demais regiões do Estado do Paraná.

Mapa

Descrição gerada automaticamente

Fonte: <https://saude.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=522>

O tema cirurgias eletivas é amplamente um dos principais pontos de atenção da rede de atendimentos do SUS, principalmente pela sua característica, e que, com o passar do tempo, pode sofrer evolução e passar a ser uma situação de urgência. Contudo, mesmo com a realização de campanhas de Cirurgias Eletivas preconizadas do Ministério da Saúde, a demanda por procedimentos cirúrgicos eletivos tem aumentado constante e consideravelmente.

A exemplo desta constante preocupação, a normativa mais recente que versa sobre campanha para execução de cirurgias eletivas estabelecida pelo Ministério da Saúde é a Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020.

No cenário atual, considera-se como fator de agravamento da situação pandêmica vivida pelo mundo, este agravamento é motivado pelo fato de que todos os esforços foram direcionados ao atendimento e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, todas as suas mutações e variantes.

A exemplo disso, no ano de 2020, o Estado do Paraná, em atendimento às instruções e recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, recomendou a suspensão temporária da realização de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares com demanda de terapia intensiva no pós-operatório e/ou em pacientes sob anestesia geral, em face da escassez de medicamentos anestésicos e relaxantes musculares.

Diante da temporalidade transcorrida desde o início da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde em março de 2020, remonta-se a necessidade urgente de retomar, ampliar e qualificar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, bem como mitigar os efeitos da pandemia pela COVID – 19, que impossibilitou a realização desses procedimentos de forma contínua, aumentando ainda mais a demanda reprimida e, consequentemente, o risco de agravamento do quadro clínico dos usuários e/ou de sequelas irreversíveis devido ao elevado tempo de espera, fazendo-se necessário disponibilizar atendimento cirúrgico eletivo com equidade, integralidade e universalidade, com foco nas especialidades identificadas como prioritárias nas regiões e macrorregiões de saúde.

Além dos serviços médicos especializados, os equipamentos a serem utilizados nos procedimentos objeto deste termo serão, por exemplo: Arco em C, Torre de vídeo completa, Laparoscópico, Ureteroscópio, Artroscopio, Endoscópio, Desinfectadora de aparelho de endoscopia e Colonoscópio. Considerando a complexidade nas cirurgias e a necessidade de equipamentos e instrumentais íntegros e tecnologicamente adequados para um procedimento cirúrgico eficiente e eficaz, ofertando assim, segurança e qualidade aos pacientes.

O Arco em C fornece imagens dos exames de raios-X em tempo real, em alta resolução, além de possibilitar que o médico monitore todo processo, Amplamente utilizado em diversas áreas médicas como cardiologia, traumatologia, ortopedia e vascular, o arco cirúrgico é sinônimo de economia em hospitais, centros cirúrgicos e clínicos por possibilitar o acompanhamento em tempo real do quadro clínico do paciente durante os procedimentos, gerando menos operações corretivas, além de geradas resultados com uma estrutura de equipamento menor que os raios-x convencionais.

A Torre de Vídeo completa é composta por um conjunto de equipamentos utilizados para visualização de órgãos ou cavidade corporais com o uso de uma câmera de vídeo acoplada a um sistema ótico, e permite realizar cirurgias laparoscópicas nas mais diversas especialidades cirúrgicas. É composta por um monitor de alta resolução, câmera, fonte de luz, insultador. O equipamento proporcionará procedimento mais preciso nas cirurgias de diversas especialidades do centro cirúrgico.

A Laparoscopia é uma técnica cirúrgica na qual são realizadas pequenas incisões no corpo do paciente, normalmente um dentro do umbigo e outros menores em outras áreas do abdômen. Através deles são inseridos pequenos tubos que permitem a passagem de uma microcâmera de alta definição, e de pinças ou instrumentos necessários para a realização da cirurgia. Também, o Laparoscópico auxilia através do exame investigar não apenas através das imagens, mas também a coleta de material para biópsias.

O Ureteroscópio é utilizado para uma intervenção de método endoscópico, ou seja, promove o exame visual de estruturas internas. A ureteroscopia é um procedimento de caráter endoscópico, recomendado para a examinação do trato urinário e para a resolução de problemas nessa região. Trata-se de um procedimento simples e minimamente invasivo, mas que é de grande importância e umas das principais finalidades dos procedimentos é a fragmentação e remoção de pedras nos rins.

O Artroscópio é um equipamento composto por uma haste longa, com uma câmera acoplada na ponta. A artroscopia é um procedimento cirúrgico minimamente invasivo que permite investigar o interior de uma articulação, e atua no diagnóstico e tratamento das seguintes articulações: joelho, ombro, punho, tornozelo e maxilar.

O Endoscópio é utilizado no procedimento de endoscopia para examinar o interior de um órgão oco ou cavidade corporal. A endoscopia é um exame capaz de analisar a mucosa do esôfago, estômago e duodeno (primeira parte do intestino delgado). É feita através de um tubo flexível (conhecido por endoscópio) que possui um chip responsável por capturar as imagens do sistema digestivo através de uma câmera.

Os procedimentos cirúrgicos, no geral, são realizados através de três etapas: a diérese dos tecidos, a hemostasia de vasos e estruturas, e a síntese. Para a realização de cada uma das etapas, utiliza-se instrumentos específicos, que permitem precisão e agilidade do cirurgião.

A realização de Cirurgias Eletivas com demanda para o Hospital Regional do Centro Oeste Deputado Bernardo Ribas Carli - HRCO promoverá a ampliação do acesso aos usuários do SUS aos procedimentos cirúrgicos, reduzindo a desigualdade e o vazio assistencial existente nesta região, em especial, ao acesso limitado dos procedimentos cirúrgicos eletivos.

Vale ressaltar que a cirurgia eletiva é um tratamento de saúde não emergencial proposto pelo médico especialista, cuja realização pode aguardar ocasião mais propícia, onde a execução do procedimento cirúrgico tem data pré-definida. Geralmente a cirurgia eletiva é realizada após consultas e exames, que são feitos para obter as melhores condições de saúde do paciente.

Desta forma, é necessário que o Hospital esteja preparado para a realização desses procedimentos cirúrgicos, bem como um centro cirúrgico com todos os equipamentos necessários para os vários tipos de cirurgias que serão realizadas, médicos cirurgiões preparados para fazer cirurgias na sua área de atuação e médicos anestesistas que são responsáveis pela segurança da cirurgia, onde além de aplicar medicamentos anestésicos, que possibilita um procedimento indolor e com bastante conforto ao paciente também administra outros organismos, preparando-o para o ato operatório de sucesso.

Para tanto, a fim de promover a disponibilização da realização dos procedimentos cirúrgicos para atendimento das demandas desta unidade hospitalar, necessita-se também a contratação de profissionais da área assistencial em saúde.

Esta contratação/aquisição visa oferecer cirurgias eletivas que atendam a necessidade local, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná, assim, objetivando principalmente dar fluidez a fila de espera existente que, com o passar do tempo, torna cada vez mais comprometida a qualidade de vida dos pacientes.

**DOS BENEFÍCIOS**

A vantajosidade e conveniência na contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e hospitalares para realização atendimentos de porta de urgência referenciada, de procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares de média e/ou alta complexidade com fornecimento de equipamentos, OPME, mobiliário assistencial e instrumental cirúrgico para atendimento das demandas da unidade hospitalar traz os seguintes benefícios:

* Maior eficiência nas condições técnicas, por consequência no atendimento aos pacientes proporcionando assim, maior apoio nas rotinas assistenciais no âmbito da clínica cirúrgica;
* Permitir o início das cirurgias eletivas no Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV, primordiais para a assistência à saúde.
* Assistência integral e de qualidade à população;
* Obter efetividade nos procedimentos realizados e ofertar o adequado atendimento em saúde aos usuários do SUS.
* Realização de cirurgias eletivas e diminuição da fila de espera.
* Suprir as necessidades dos pacientes cirúrgicos regionais.

**DOS PRODUTOS GERADOS**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimentos de porta de urgência referenciada, atendimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos com fornecimento de profissionais médicos especialistas, equipamentos para os procedimentos, mobiliário assistencial, fornecimento de OPME e caixas de instrumentais cirúrgicos, para atendimento às demandas do Hospital Regional de Guarapuava, visa à realização de cirurgias eletivas, e resultarão nos seguintes produtos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Diretoria/Área** | **Unidade Administrativa** | **Produtos Gerados** |
| Diretoria Executiva FUNEAS  Diretoria Geral do HRCO  Diretoria Técnica do HRCO  Gerência de Enfermagem do HRCO | Hospital Regional do Centro Oeste Deputado Bernardo Ribas Carli - HRCO | Oferecer aos pacientes a garantia de um atendimento integral, conforme suas necessidades;  Oferecer consultas ambulatoriais;  Permitir o início das atividades no centro cirúrgico do Hospital Regional do Centro Oeste Deputado Bernardo Ribas Carli - HRCO e a expansão de leitos cirúrgicos no Estado do Paraná. Contribuir com a realização das cirurgias eletivas contingenciadas no Estado do Paraná.  Contribuir com a realização de cirurgias e atendimentos de urgência da 5ª Regional de Saúde do Paraná, com a possibilidade de extensão às demais regionais do Estado. |

**DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, a saber:

Realizar a gestão da unidade que atende 20 (vinte) municípios da 5ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, que no momento disponibiliza 50 (cinquenta) leitos, sendo 10 (DEZ) leitos de UTI Geral, 20 (vinte) leitos de Enfermaria Clínica e 20 (vinte) leitos de enfermaria cirúrgica.

O centro cirúrgico do HRCO possui 05 (cinco) salas cirúrgicas e 4 (quatro) leitos para recuperação pós-anestésica (RPA) ativos podendo chegar a 13 (treze) no total. Encontram-se, em atividade no centro cirúrgico, 02 (duas) salas e, com o presente processo, estarão disponíveis as 5 (cinco) salas.

Ressalta-se que os serviços médicos que se busca contratar são indispensáveis em unidades hospitalares. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispôs os Artigos 196 e 197 da Carta Magna.

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não podemos correr o risco de adiar a contratação/aquisição em questão, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Frisa-se que modelo similar é adotado pelo Estado do Paraná, através do Opera Paraná, conforme Resolução SESA nº 903, 904 e 905/2023. Também está em execução um contrato de prestação de serviços cirúrgicos no HRIV - Hospital Regional de Ivaiporã, em moldes semelhantes, que tem tido um desempenho excelente, com a prestação de serviços efetiva, conforme as metas estipuladas e com a alta satisfação dos pacientes.

Destaca-se ainda, que a contratação de prestação de serviço, por meio de empresa especializada em realização de cirurgias eletivas e serviços médicos são comumente utilizados por entidades públicas:

![Texto, Carta

Descrição gerada automaticamente]()

Fonte: <https://www.ibaiti.pr.gov.br/>

![Texto, Carta

Descrição gerada automaticamente]()

![Texto

Descrição gerada automaticamente]()

Fonte: <http://www.fs.rj.gov.br/licitacoes/editais-2/>

No atual cenário de expansão desta unidade hospitalar, com o início das cirurgias e internamentos cirúrgicos, se faz necessário e justifica-se a contratação dos serviços especializados. Vale ressaltar que a falta dos equipamentos e serviços citados inviabiliza a implantação e execução do projeto que visa suprir uma demanda reprimida a tempos e muito ansiada no contexto atual em nossa região. A integralidade é um princípio constitucional sendo assim a execução total do projeto é de suma importância para garantir esse direito constitucional aos usuários do SUS.

**3 PESQUISA DE PREÇOS**

**3.1** Adoção de preços de referência: Os valores para a remuneração dos procedimentos eletivos indicados foram fixados tendo como base os valores da tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, códigos principais e secundários), acrescidos de um incremento de 150%. No caso dos procedimentos de urgência, ambulatoriais, serão utilizados os critérios da Resolução SESA nº 905/2023 que prevê um incremento nos valores da tabela SUS em 20%.

**4. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**4.1** O processo será composto por um único lote, composto por 04 (quatro) itens, conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

**4.2** O Lote 01, objeto deste termo referência, não pode ser parcelado ou segmentado, pois se tornaria inexequível, devido a inviabilidade técnica e econômica.

**5. SUSTENTABILIDADE**

**5.1** A contratação de serviços prevista neste edital demanda que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber, em atendimento ao art. 49 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

**5.1.2** Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**5.1.3** Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**5.1.4** Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

**5.1.5** Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**5.1.6** Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

**5.1.7** Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

**5.1.8** Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

**5.1.9** O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

**6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** O valor do lote deste processo é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de forma que não se aplica a destinação exclusiva para ME e EPP, prevista no art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006. Entretanto, nada impede que as ME/EPP participem da referida disputa.

**6.2** Da mesma forma, não se aplica a reserva de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, prevista no art. 48, III da mesma Lei Complementar, uma vez que se trata de prestação de serviços, e não de aquisição de bens de natureza divisível, sendo apenas este último encampado pela previsão legal.”

**7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS**

**7.1** O(s) objeto(s) dessa Dispensa de Licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is)de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**8.1** **São obrigações da Contratada:**

**8.1.1** Executar os serviços cumprindo especificações conforme o termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.1.2** A CONTRATADA deve realizar no mínimo 380 cirurgias eletivas mensais, salvo se qualquer anormalidade ocorra que mude o processo cirúrgico.

**8.1.3** A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os equipamentos solicitados pela CONTRATANTE, sendo eles: Arco em C (Cirurgia de Ortopedia), Torre de Vídeo Completo com seus respectivos materiais (Cirurgia Geral, Urologia, Ortopedia), Laparoscópico (Cirurgia Geral), Ureteroscópio (Urologia), Artroscópio (Cirurgia de Ortopedia), Endoscópio/Colonoscópio/Desinfectadora de aparelho de endoscopia (Cirurgia Aparelho Digestivo) e demais equipamentos que a CONTRATADA julgar necessários para atendimento e realização dos procedimentos previstos no objeto deste termo, e que a unidade não dispuser. Os equipamentos deverão ser fornecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes;

**8.1.4** A CONTRATADA irá fornecer enxoval cirúrgico, mobiliário assistencial, equipamentos, OPME e as caixas de instrumentais cirúrgicos completa para realização dos procedimentos previstos no objeto deste contrato. As caixas de instrumentais deverão ser fornecidas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes;

**8.1.5** A equipe médica responsável pelo paciente será aquela que realizou o procedimento cirúrgico, e poderão ser acionados em caso de intercorrências ou necessidades de reabordagem cirúrgicas, bem como poderão assistir os pacientes, os profissionais de plantão no setor de urgência da unidade;

**8.1.6** Ofertar atendimento com equidade, integralidade, universalidade e transparência de todo o processo, com foco nas especialidades a serem atendidas.

**8.1.7** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem quantitativa e qualitativamente, o objeto pactuado com o Contratante.

**8.1.8** Atender às diretrizes da política dos programas de saúde instituídos pela Secretaria de Estado da Saúde que tenha afinidade com o objeto pactuado.

**8.1.9** Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

**8.1.10** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato respeitando a LGPD Lei Geral de Proteção de Dados;

**8.1.11** É responsabilidade dos profissionais da CONTRATADA o preenchimento dos formulários de AIH’s para futuro faturamento dos procedimentos hospitalares, o não preenchimento dos formulários acarretará sanções administrativas, bem como o preenchimento das guias de atendimento de urgência.

**8.1.12** Atos médicos poderão ser praticados num mesmo paciente por diversos profissionais das várias especialidades, cabendo ao médico responsável à integração das ações;

**8.1.13** Responsabilizar-se por todas as normas e procedimentos de segurança, inclusive a obrigatoriedade no uso de equipamentos de proteção individual, relacionados às atividades realizadas pelos profissionais médicos e não médicos vinculados a CONTRATADA, que resultem ou venham a resultar da execução do presente Instrumento de Contrato;

**8.1.14** Os ambulatórios previstos neste edital serão de organização da CONTRATADA, não podendo haver sobreposição de horário;

**8.1.15** Comunicar por escrito à Direção da Unidade Hospitalar, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento fornecido pela unidade hospitalar, para as providências necessárias;

**8.1.16** Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

**8.1.17** Responsabilizar-se por qualquer acidente a que tenha dado causa, de que possam ser vítimas seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste contrato, na área infortunística, bem como por suas consequências, além de fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI ́s – recomendados pela Unidade Hospitalar, os quais serão oferecidos pela CONTRATANTE;

**8.1.18** A CONTRATADA deverá orientar os profissionais em atividades na unidade hospitalar acerca do uso de crachás de identificação e/ou identificação dos nomes nos Jalecos, cuja disponibilização será de sua responsabilidade;

**8.1.19** Providenciar em até 2 (duas) horas, sem quaisquer ônus para a FUNEAS, a substituição do profissional que faltar ao serviço, por qualquer motivo, por outro profissional contratado, da mesma especialidade, com a mesma qualificação e regulamentação exigidas. Para tanto a CONTRATADA deverá ter em sua escala de trabalho profissionais previstos para substituição;

**8.1.20** Substituir qualquer profissional seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços da unidade hospitalar.

**8.1.21** É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do Certificado Digital para uso de seus prestadores quando necessário seu uso.

**8.1.22** Todos os profissionais da CONTRATADA devem estar imunizados contra tétano, difteria, hepatite B e outros imunobiológicos, de acordo com a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde estabelecida pela Portaria MTE/GM n.º 485, de 11 de novembro de 2005.

**8.1.23** A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos;

**8.1.24** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.25** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.26** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**8.1.27** Em decorrência do item 8.1.24 a CONTRATADA não poderá ser instituída em regime como cooperativas de trabalho;

**8.1.28** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na unidade hospitalar do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**8.1.29** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.1.30** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.31** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

**8.1.32** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**8.1.33** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual n° 15.608/2007;

**8.1.34 A CONTRATADA deverá garantir a CONTRATANTE:**

**a)** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**b)** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congênere, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

**8.1.35** Atender 100% da demanda encaminhada ao Hospital Regional do Centro Oeste Deputado Bernardo Ribas Carli – HRCO, conforme o perfil da unidade, de forma ininterrupta;

**8.1.36** A CONTRATADA deverá seguir as normas de boas práticas emanadas pela Vigilância Sanitária, CRM e demais órgãos fiscalizadores, além de ofertar protocolos técnicos de realização de exames, que serão avaliados e compatibilizados com aqueles existentes na unidade;

**8.1.37** Cumprir toda a normatização e Regulação Municipal, Estadual e Federal pertinente à prestação de serviços públicos de saúde, incluindo as eventuais alterações posteriores destas normatizações;

**8.1.38** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em seu quadro permanente todos os profissionais com a capacitação comprovada. As contratações dos prestadores de serviço deverão estar de acordo com as leis vigentes e com as convenções de trabalho da categoria; apresentar a relação de nomes dos prestadores de serviços designados para realização dos serviços;

**8.1.39** A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

**8.1.40** Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável;

**8.1.41** A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato. O preposto não necessariamente deverá permanecer no local de execução;

**8.1.42** A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão de obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE;

**8.1.43** A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

**8.1.44** A CONTRATADA instruirá a mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Empresa de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como fiscalizando o seu uso;

**8.1.45** A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual;

**8.1.46** A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso;

**8.1.47** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os colaboradores da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

**8.1.48** A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

**8.1.49** A CONTRATADA manterá completa e garantirá o absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

**8.1.50** A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos;

**8.1.51** A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

**8.1.52** A contratada fica ciente, independente de transcrição, que ela estará sujeita à legislação vigente no País, em especial no que se refere a ANVISA;

**8.1.53** A CONTRATADA deverá manter cadastro dos usuários, que permita o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

**8.1.54** A CONTRATADA cumprirá as orientações referentes à regulação de acesso ao serviço de saúde a ser prestado, bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento;

**8.1.55** A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento delas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da sua inobservância;

**8.1.56** Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATADA, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

**8.1.57** Assumir responsabilidade em relação a todos os ônus fiscais legalmente previstos como sendo de sua responsabilidade, advindos de valores pagos em razão deste Contrato;

**8.2 São Obrigações da Contratante:**

**8.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**8.2.2** A CONTRATANTE irá disponibilizar equipes de: recepção (administrativos), enfermagem do centro cirúrgico, enfermagem da enfermaria, enfermagem da CME, bem como equipes de higienização, nutrição e rouparia. Também fornecerá materiais médicos hospitalares e medicamentos. Também será disponibilizado exames que a unidade possui para confirmação de diagnóstico, sendo exames laboratoriais, exames de Raio-X, Tomografia computadorizada, Ultrassom e Eletrocardiograma;

**8.2.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.4** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.5** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

**8.2.7** Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**8.2.8** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

**8.2.9** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**8.2.10** A CONTRATANTE deverá oferecer equipes técnicas de radiologia capacitadas para prestação de serviço deste contrato.

**8.2.11** Garantir que a Unidade de Tratamento Intensivo – UTI do HRCO possa receber pacientes advindos dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.1.1** A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal, de preferência eletrônica, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo: nº do contrato, competência que foram realizados os procedimentos, valor total da prestação de serviços na competência mencionada, compatível com o relatório encaminhado, onde deverá ser mencionado o desconto aplicado;

**9.1.2** A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal relatórios dos procedimentos realizados contendo: data da realização dos procedimentos, número do prontuário do paciente, profissional que solicitou e realizou os procedimentos, valor a ser pago por procedimento conforme tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), valor de desconto a ser aplicado caso houver;

**9.1.3** O valor a ser pago a CONTRATADA será aferido de acordo com os procedimentos cirúrgicos realizados, apresentados com os códigos principais e secundários, medicamentos, OPME, itens devidamente processados e aprovados pelos Sistemas de Informações Oficiais do SUS, bem como os procedimentos de porta de urgência referenciada realizados nos mesmos moldes que os cirúrgicos, com os incrementos definidos neste processo, de acordo com o itens: 1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.4 e 1.3.5.

**9.1.4** A correta apresentação das informações nos Sistemas de Informações Oficiais do SUS quanto a produção realizada, observando o disposto nesse Edital e nas orientações gerais dos setores técnicos da SESA, é de responsabilidade da Regional de Saúde onde se encontra o Estabelecimento contratado.

**9.1.5** Eventualmente, documentos complementares comprobatórios poderão ser solicitados pelo serviço de auditoria da Unidade Central, Regional da SESA e a Unidade Hospitalar.

**9.1.6** Não será efetuado nenhum pagamento além do preço estabelecido.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.4** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.5** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**9.6** A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

**9.7** Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

**9.8** As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Bairro São Francisco, CEP 80.020-110, Curitiba/PR.

**10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação deverá ser observada as regras constantes no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, no que couber.

**11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

**12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1** O serviço terá início a partir da assinatura do contrato, cuja data será estabelecida de comum acordo entre contratante e contratada, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**12.2** Os serviços realizados devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

**12.2.1** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, à custa do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

**12.2.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**12.3** Nos termos do art. 124 da Lei Estadual n° 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**12.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**12.6** **Gestor do Contrato: Diretor Técnico da unidade HRCO – Cargo: Direção Técnica - CPF: xxxxxxxxx**

**12.7 Fiscal do Contrato: Gerente de Enfermagem da unidade HRCO – Cargo: Gerente de Enfermagem – CPF: xxxxxxxxxxx.**

**13.** **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1° da Lei 15.608/07, tendo em vista o serviço se tratar de um objeto de características comuns e não ser um serviço de grande vulto e ainda, serviços ambulatoriais e cirúrgicos, com fornecimento de profissionais médicos especialistas, equipamentos para os procedimentos, mobiliário assistencial, OPME e caixas de instrumentais cirúrgicos para 72 LEITOS, bem como atendimento de clínica médica com profissionais médicos visando ao atendimento de 30 leitos**,** somente serão pagos após a entrega para a FUNEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

**14 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em obediência à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU exarado no Acórdão 2831/2012 – PLENÁRIO, considerando que o objeto da presente Dispensa de Licitação não apresenta vulto ou complexidade que o torne restrito no universo de possíveis licitantes, e assim, sendo uma contratações de objeto comum, a formação de consórcio acarreta efeito oposto a ampla concorrência do certame, reduzindo ou impedindo a Administração Pública de obter múltiplas propostas de preços a fim de optar pela mais vantajosa, ferindo o Interesse Público. E, talvez mais grave ainda, neste presente caso concreto de contratação de objeto comum, a participação em regime de consórcio permitirá a reunião de empresas concorrentes, impedirá a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com o propósito de reduzir participantes, monopolizar o mercado, favorecer acordos de interesse privado em detrimento ao interesse público, entre outras situações lesivas à Administração Pública.

**15.SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme disposições do item 12 do Edital e Anexo VII.

**17. DECRETO ESTADUAL**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023

*(Assinado e Datado Eletronicamente)*

**Dinélita da Costa de Souza**

Assistente Nível II – DP/GSPA/GS

(responsável pela adequação do documento)

* + - 1. Ciente.
      2. De acordo.

*(assinado e datado eletronicamente)*

**Andréia David Mendes**

Gerente Sênior de Planejamento e Abastecimento